



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 020/2011

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL 202/97, CRIANDO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MODIFICA A LEI
1.031/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 21/03/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

modificado

Mensagem n. 017/20101

Em, 21 de Março de 2011.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Estamos enviando o presente projeto para análise, do qual Altera a Lei Municipal 202/1997, criando cargo em comissão e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o cargo em comissão de Diretoria de Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a necessidade daquela secretaria para a consecução de seus objetivos.

O município é dotado de enorme área territorial rural, necessitando de várias atividades de serem realizadas na zona rural, já que possuímos grande malha viária vicinal e diversas pontes que precisam de reforma e manutenção. Para que as atividades sejam desempenhadas a contento, se faz necessária a existência de tal diretoria especializada, de forma a atender com maior eficiência ao munícipe utilizador de tais serviços.

Além disso, sabemos que, existem várias atividades que são desempenhadas pela secretaria na Zona Rural do Município e com isso, se faz necessária à existência de pessoa específica para responder por tais setores, já que com isso, tais atividades tendem a ser mais bem desenvolvidas.

Cientes também da atual carência de servidores para desempenhar tais atividades, por isso, a criação de tal cargo se mostra imperativo. Além do mais, foi acrescentado ao projeto, as propostas efetuadas e sugeridas por esta casa, pelo que, agora, acredita na sua aprovação.

Por outro lado, não haverá impacto financeiro com tal instituição, tendo em vista que alguns servidores que ocupavam cargos na referida secretaria foram, por várias razões, exonerados e estando tal cargo vagos. Logo, a instituição da presente não importará em impacto na folha de pagamento do município.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

Cordialmente

Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DÉ SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

'Projeto de Lei n. 020/2010

Em, 21 de Março de 2011.

"Altera a Lei Municipal 202/1997, criando cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 202/1997, o seguinte cargo em comissão, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Cargo	Nº de Vagas	Referência
Diretoria de Campo	01	PM/DA 5

Art. 2.º. – Considerando a natureza de tal cargo exigir o constante deslocamento do referido profissional a zona rural, fica desde já autorizado o pagamento de diárias de campo ao mesmo quando da ocorrência de tal necessidade.

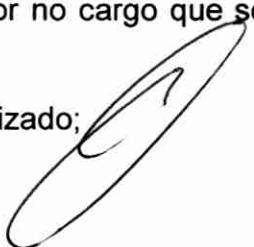
Art. 3º - Consistem em atribuição do referido cargo:

a) **Diretoria de Campo:** Fiscalizar, acompanhar e executar todas as atividades relacionadas à manutenção das pontes e linhas vicinais do município, verificando as necessidades e dirigindo e coordenando as atividades dos servidores colocados a sua disposição.

Art. 4º - A investidura do servidor no referido cargo ocorrerá nos casos de não haver prejuízos para o cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Os requisitos para a investidura do servidor no cargo que se seguem serão:

- 1) Ter o Nível Fundamental Incompleto e ser Alfabetizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

2) Ter experiência na área a que se pede.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Março de 2011


Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. ____ /2011

Em, 1º de Abril de 2011.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder os benefícios ao cargo em comissão de Diretoria de Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o cargo em questão já foi aprovado por Lei Municipal nº. 921/2009.

Tendo em vista que o Cargo em comissão tem atividades a serem desempenhadas pela Secretaria de Obras na Zona Rural do Município e com isso sendo necessário o deslocamento de pessoa específica para responder por tal setor, de forma que venha atender com maior eficiência aos Municípios que se utilizam de tais serviços.

Cientes também da atual carência de servidores para desempenhar tais atividades, sugerimos por esta casa a concessão de tal benefício ao Cargo em Comissão, para que prossiga com suas atividades na Zona Rural.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente

Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. ____ /2010

Em, 1º de Abril de 2011.

“Modifica a Lei 1.031/2010 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º - Os benefícios concedidos aos Cargos constantes da Lei 1.031/2010, são estendidos ao Cargo de Diretoria de Campo, criado pela Lei Municipal nº. 921/2009, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho,

Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2010

Em, 06 de Julho de 2010.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL
202/1997, CRIANDO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCTIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 202/1997, os seguintes cargo em comissão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Cargo	Nº de Vagas	Referência
Diretor de Manutenção de Linha Vicinal	01	PM/DA 5
Diretor Zona Rural	01	PM/DA 5

Art. 2.º – Considerando a natureza de tais cargos exigirem o constante deslocamento dos referidos profissionais a zona rural, fica desde já autorizado o pagamento de diárias de campo aos mesmos quando da ocorrência de tal necessidade.

Art. 3º - Consistem em atribuições dos referidos cargos:

a) Diretor de Manutenção de Linha Vicinal: Fiscalizar, acompanhar e executar todas as atividades relacionadas a manutenção das linhas vicinais do município, elaborando calendários de atividades, verificando as necessidades e dirigindo e coordenando as atividades dos servidores colocados a sua disposição.

b) Diretor Zona Rural: Responsável por elaborar, fiscalizar, acompanhar e executar as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a serem realizadas na Zona Rural do município, coordenando as atividades e dirigindo os servidores colocados a sua disposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

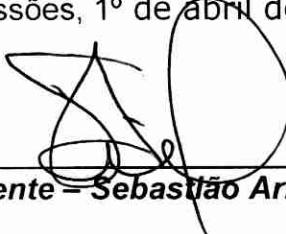
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 020/2011, Modifica a Lei Municipal nº 1.031/10 e dá outras providencias.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomáz

Amarildo Ferreira – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 020/2011, Modifica a Lei Municipal nº 1.031/10 e dá outras providencias;

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2011.

Presidente – Gilmar Ramos

Relator – Amarildo Ferreira

Membro – Antonio Correia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E
FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº.

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

VALOR ESTIMADO PARA OS PROXIMOS 12 MESES: 0,00

Vem o Gabinete do Prefeito, solicitar que seja elaborado Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro das Despesas de Pessoal, frente a Receita Corrente Líquida, com vistas a encaminhar Projeto de Lei para o Legislativo Municipal, com o propósito de alterar estrutura administrativa da Lei Municipal nº 1.031/10, estendendo o benefício das diárias de campo a novas funções, que passamos a elaborar:

Considerando que as despesas com diárias são contabilizadas no elemento de despesa 33.90.14.00, por tanto não fazendo parte das despesas com pessoal, não se faz necessário a emissão de parecer de impacto, dessa forma opinamos pela inviabilidade da presente despesa.

Este é no nosso parecer,

São Miguel do Guaporé em 30 de março de 2011.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
CRC 3190 O RO